



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2863

PROJETO DE LEI Nº 01/2000

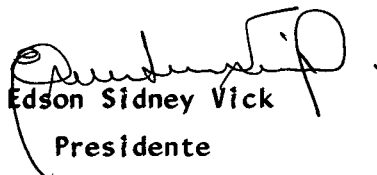
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir desta data, fica aumentado de 139 (cento e trinta e nove) para 145 (cento e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993, com alteração posterior.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Janeiro de 2000.


Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 01/2000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir desta data, fica aumentado de 139 (cento e trinta e nove) para 145 (cento e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993, com alteração posterior.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.999.

*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 2000*

Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 2000*

Presidente

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

*Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 2000*

Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 2000*

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores, visa aumentar de 139 (cento e trinta e nove) para 145 (cento e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de PROFESSOR I.

Os motivos da pretensão estão justificados em representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, constante dos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 1.873/99, cuja cópia segue anexa.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

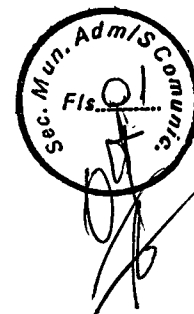
Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI,DEZ,20,99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

OF. Nº 343/99:

001873 DEZ 99 06 10 16

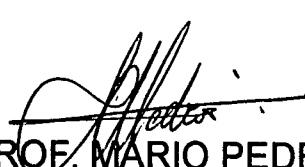
PRODUÇÃO
Pirassununga, 02 de dezembro de 1.999.

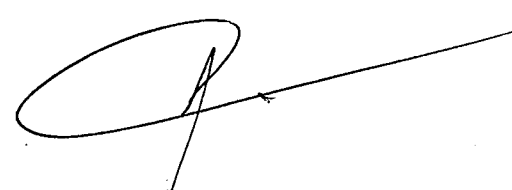
Assunto: Solicitação - faz

Exmo Senhor Prefeito Municipal

Considerando manifestação da Profª. Marília Botteon da Silva Tavelini, Encarregada pelo Setor Municipal de Educação, contida no Ofício de nº 138/99 (em anexo), solicitamos a Vossa Excelência providências no sentido de que seja ampliado o número de vagas de 139 para 145 do emprego de Professor I, em virtude da justificativa apresentada pela referida professora.

No aguardo do pronto atendimento ao solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PROF. MÁRIO PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO


EXMO SR.
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA - SP
Sme/Mcrm/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Of.Nº 138/99

Pirassununga, 18 de novembro de 1999.


Assunto: Ampliação do número de
empregos de Professor I.

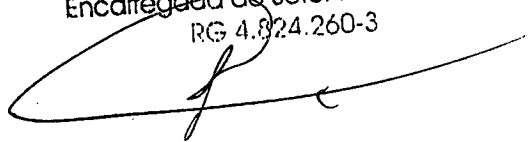
Senhor Secretário:

Pelo presente, solicito a V.Sa. a gentileza em providenciar a ampliação do número de empregos de Professor I da Rede Municipal de Ensino. Atualmente contamos com 139 empregos, havendo a necessidade de ampliar esse número para 145.

Informo a V.Sa. que essa solicitação procede, com o objetivo de atender a demanda escolar para o próximo ano, visando a criação de novas classes municipais, se necessário.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.


MARÍLIA BOTTEON DA SILVA TAVELINI
ENC. SETOR II - EDUCAÇÃO


Marília Botteon da Silva Tavelini
Encarregada do Setor II - Educação
RG 4.824.260-3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 139 para 145 o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2000.


Valdir Rosa


Hideraldo Luiz Sumaio


Nelson Pagoti



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

07/16

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 139 para 145 o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2000.

Osmar Fogolari

Luiz Carlos Desideri

Natal Furlan



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

08/10

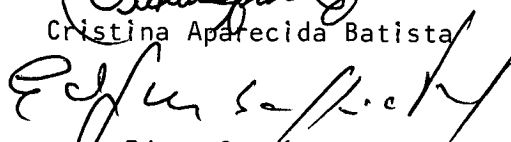
PARECER Nº _____

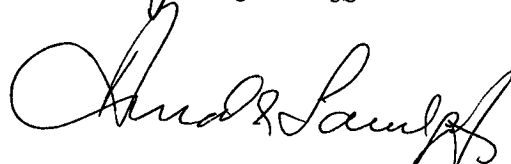
COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 139 para 145 o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2000.


Cristina Aparecida Batista


Edgar Saggioratto


Arnaldo Landgraf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

— LEI Nº 2.958/2.000 —

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir desta data, fica aumentado de 139 (cento e trinta e nove) para 145 (cento e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **PROFESSOR I**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993, com alteração posterior.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de janeiro de 2.000.


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.